



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracim@camaracim.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 01 de agosto de 2022.

Excelentíssima Senhora Cleudes Aparecida Pavan dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Paraná

**Assunto:** Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

Em atenção a solicitação do Controle Interno desta Casa de Leis, Sr. Mauricio Scapini, e no uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

01 – Câmara Municipal

01.01 – Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ.....R\$ 41.747,71

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

Processo Licitatório n°: 13/2022

Prazo de execução :30 dias

Local de entrega: Meio Virtual

Vigência: 30 dias

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Realizar alterações e criação de página no site oficial da Câmara Municipal, conforme “Manual de Critérios de Avaliação” – ITP Poder Legislativo 2022, versão 2.0.

## JUSTIFICATIVA:

O Índice de Transparência da Administração Pública, ou ITP-TCE/PR, é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir em parceria com a sociedade o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

O objetivo principal da compilação do índice é que a administração pública, no Estado do Paraná, possa ser considerada referência nacional em matéria de transparência. Objetiva-se, também, que os portais sejam cada vez mais úteis para o cidadão e, conseqüentemente, mais acessados.

Além da transparência, o ITP-TCE/PR avalia pontos considerando a perspectiva do usuário comum, e não apenas do usuário conhecedor da máquina pública. Pressupõe-se que o cidadão tenha interesse por informações que afetem o seu cotidiano, tais como o número de vagas e a fila de espera nas creches, a disponibilidade de medicamentos nos postos de saúde, as deliberações dos conselhos etc.

Além disso, o site não pode ser um labirinto. Deve ser fácil de usar e de entender. Por isso, existem alguns itens que avaliam a usabilidade das ferramentas.

O Tribunal de Contas realizou na data de 14 de junho de 2022 a avaliação no Portal Oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, atribuindo a nota de transparência de 83,59%, conforme tabela abaixo:

DATA ANÁLISE	INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS máx 2,25%	TRANSP. ATIVA máx 63%	TRANSP. PASSIVA máx 12,6%	ACESSIBILIDADE máx 8,1%
14/06/2022	2,25%	58%	6,3%	8,1%

BOAS PRÁTICAS máx 4,1%	PODER LEGISLATIVO máx 10%	Coluna1	NOTA TRANSPARÊNCIA máx 100%	Câmara Municipal de
2,7%	6%	75	83,59%	Capitão Leônidas Marques

Segundo a avaliação realizada pelo Tribunal, a Câmara Municipal não atende os seguintes itens:

2.8 Identificação dos responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional;



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- 3.2 Ferramenta de pesquisa específica (filtros específicos);
- 3.3 Gravação de relatórios em diversos formatos;
- 5.1 Relação dos servidores;
- 6.7 Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do estado, fora do estado e fora do país, conforme legislação local;
- 10.2 Indicação da unidade/setor físico responsável pelo SIC;
- 11.2 Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação;
- 11.5 O ente publica relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- 11.6 Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 meses;
- 11.7 Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- 13.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário;
- 14.2 Divulga informações sobre a COTA PARLAMENTAR / VERBA DE GABINETE (cota para exercício da atividade parlamentar, antiga VERBA INDENIZATÓRIA) ?;
- 14.3 Divulga a legislação relacionada aos gastos dos parlamentares? (Verba indenizatória / despesas de gabinete);
- 14.9 Divulga as ATIVIDADES LEGISLATIVAS / PARLAMENTARES dos parlamentares?;
- 14.10 Divulga o ato que aprecia as Contas do Prefeito (Decreto Legislativo) E o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão da Câmara que aprovou ou rejeitou as contas).

O TCE concedeu o prazo até a data de 31 de agosto de 2022, para que os Poderes Legislativos apresentem recurso e demonstrem o atendimento dos critérios de avaliação.

Considerando que a Câmara Municipal não possui em seu quadro de servidores, servidor qualificado e com conhecimento técnico para realizar as alterações necessárias, e que não há licitação vigente em relação ao referido objeto, é que faz necessidade de realização de novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada.

A Contratação do objeto por meio de Dispensa de Licitação, baseia-se no curto período de tempo para a realização das alterações e no valor proposto pela que atualmente realiza o serviço de manutenção e hospedagem da página oficial.

  
**Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

Em conformidade com especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Prazo de execução :**30 dias

**Local de entrega:** Meio Virtual

**Vigência:** 30 dias

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Realizar alterações e criação de página no site oficial da Câmara Municipal, conforme “Manual de Critérios de Avaliação” – ITP Poder Legislativo 2022, versão 2.0.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto do presente processo de dispensa serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária ou outra que legalmente venha a substituí-la:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

01 – Câmara Municipal

01.01 – Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para os serviços constantes do objeto da presente Dispensa, o prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 4. FUNDAMENTO LEGAL

Inciso II do art. 24 e art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO

Considerando o previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

Considerando o previsto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93:

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço.”

Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que por se tratar de Dispensa de licitação, não há como contratar diretamente com fornecedores cadastrados no Portal de Compras Governamentais, tampouco em pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e contratações similares de outros entes públicos.

Assim, considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço para a contratação do serviço, foi realizada pesquisa na internet e solicitado orçamento para a empresa **A. MARQUES E A LEMOS LTDA** que atualmente presta serviço para a Câmara Municipal de manutenção, suporte e hospedagem do site oficial.

Depois da apresentação das alterações que seriam necessárias para a adequação da página oficial, a empresa **A. MARQUES E A LEMOS LTDA** apresentou orçamento no valor de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais).

Considerando as pesquisas realizadas na internet por empresas do ramo, bem como em consulta realizada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para contratações semelhantes, conclui-se que o valor proposto pela empresa está dentro do valor de mercado.

Capitão Leônidas Marques, 01 de agosto de 2022.

  
Eduarda B. O. P. da Silva  
Presidente da Comissão


**BOOWEB Sua agencia Digital**Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 1358 - sala 02 - Coqueiral -  
Cascavel - PR - CEP: 85807-440

A MARQUES &amp; A LEMOS LTDA ME

CNPJ: 08.695.055/0001-75 IE: ISENTO

45 30373201

financeiro@booweb.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

CNPJ: 01.513.101/0001-29

(45) 3286 - 1144

camaraclm@camaraclm.com.br

Rua Avenida Iguaçu, 290 - Centro - Capitão Leônidas Marques - PR - CEP: 85790-000

Validade da proposta  
25/08/2022

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
10	16 - Manutenção de Website	Criação de paginas adicionais com encremento automático de arquivos. Criação do sistema e-sic - Cadastro - Solicitação - Acompanhamento - Relatório Criação de filtros no sistema de arquivos.	150,00	1.500,00
			Total	1.500,00
			Valor líquido	1.500,00


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	01
Descrição Resumida do Objeto*	serviços de IMPLANTAÇÃO DE LAYOUT, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO PORTAL DO LEGISLATIVO, CONFORME CHECKLIST ELABORADO PELO TCE-PR, ATENDIMENTO ATRAVÉS DE TELEFONE, HELP DESK EM ATÉ 24 HORAS, ACESSO AO SISTEMAS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
Dotação Orçamentária*	0400101031000120013390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.200,00
Data Publicação Termo ratificação	03/02/2022
Data Abertura	
Data Registro	08/02/2022
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
<p><b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b></p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br">http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br</a></p>	



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

Ano\* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Processo Dispensa

Número edital/processo\* 6

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de empresa para prestar serviços de tecnologia da informação, para atuar na operação de software e site desta Câmara Municipal, dando total e plena assistência para o bom funcionamento deste Legislativo, atendendo aos princípios constitucionais do Direito Administrativo, conforme estabelecido no

Dotação Orçamentária\* 0900101031000120023390400000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 11.520,00

Data Publicação Termo ratificação 12/01/2022

Data Abertura 12/01/2022

Data Registro

20/01/2022

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.cmas.pr.gov.br>



AGÊNCIA (<https://www.agenciamacan.com.br/agencia-web-design>)

criação de sites (<https://www.agenciamacan.com.br/criacao-de-sites-responsivos>)

otimização de sites (<https://www.agenciamacan.com.br/otimizacao-de-sites>)

portfolio (<https://www.agenciamacan.com.br/portfolio>)

BLOG (<https://www.agenciamacan.com.br/blog>)

CONTATO (<https://www.agenciamacan.com.br/contato>)

## Quanto custa um site?

*O custo final estimado do site varia dependendo de vários fatores, como escolher entre um site institucional básico, um blog ou um site complexo com sistemas e integrações avançadas.*

Como uma loja física cuidadosamente disposta, um site bem construído atrai bastante visitantes, é fácil de navegar e possui uma experiência agradável. Oferece fácil acesso a produtos ou serviços, seus preços e, finalmente, o processo de orçamento ou checkout. Este canal também agrega valor único, com a maioria dos usuários da internet verificando se uma empresa tem um site antes de fazer uma compra online ou off-line.

Então, quanto custa desenvolver um site que encanta os clientes?

O custo médio do site para pequenas e médias empresas é de R\$ 2.500,00 a R\$ 15.000,00. Essa despesa inicial abrange o design e o desenvolvimento de sites profissionais – ou o essencial. Se você considerar a manutenção do site, você deve acrescentar outros R\$ 100,00 a R\$ 400,00.

Um orçamento de site com alto valor é típico se você quiser entregar uma experiência excepcional para o usuário (UX). O custo final estimado do site varia dependendo de vários fatores, como escolher entre um site institucional básico, uma landing page, um blog ou um site complexo com sistemas e integrações avançadas. Em qualquer um dos tipos de site, não se esqueça de encantar seu público-alvo.

Além disso, com as atualizações do Google sendo lançadas em meados de 2021, como indexação mobile-first e Page Experience, aqueles que deixarem o UX de lado encontrarão seu ranking caindo nos mecanismos de

busca. Com isso em mente, vamos mergulhar em quanto custa criar um site para o seu negócio:

- Qual é o custo médio para criar um site: fatores a considerar;
- Quanto custa um site: o básico;
- Quanto custa criar um site profissional;
- Trabalhar com uma empresa de web design;
- Maximizar o potencial do seu site.

## Qual é o custo médio para criar um site? fatores a considerar

Não há uma única maneira de responder às pessoas que perguntam: "Quanto custa criar um site?" Mesmo pequenas e médias empresas são cobradas de uma ampla gama de serviços profissionais, algo entre R\$ 2.500,00 a R\$ 15.000,00 em média. Criar um site complexo, com integrações em sistemas de terceiro para atualização automática do site, pode chegar a R\$ 20.000,00 ou mais.

Para reduzir o escopo, você pode verificar fatores comuns que afetam o custo médio de design e desenvolvimento do site.

Nota: Evite misturar web design e desenvolvimento! Para simplificar, pense na criação do site como uma construção de casas. Designers são os arquitetos e engenheiros que visualizam a estrutura enquanto os desenvolvedores são os mestres de obras e profissionais que a configuram, transformando o projeto em realidade.

Vamos ver quais itens você incluirá no orçamento do seu site:

O primeiro conjunto de fatores está relacionado à infraestrutura, para que você possa se referir a eles como **custos de desenvolvimento de sites**.

### Domínio

DESENVOLVIMENTO WEB

## Quanto custa um site profissional?

Caio Nogueira



(11) 4130-3275

COMPARTILHE ESSE POST

**Quanto custa um site profissional?** Existe alguma tabela de preços para a criação desse tipo de site? Qual o orçamento devo reservar para isso? Estas são provavelmente algumas perguntas feitas por quem precisa criar um site profissional.

Muitas pessoas criam seus próprios sites. Atualmente, existem quase 1,9 bilhão de sites e esse número está crescendo diariamente.

Antigamente um site só era possível de ser desenvolvido por uma pessoa especializada em desenvolvimento web. Uma vez que ter seu próprio site se tornou uma coisa muito comum, é provável que você imagine que seja fácil e simples responder a pergunta de quanto custa um site profissional.

Acontece que os valores exatos são muito difíceis de encontrar.

O preço de cada site é individual e até subjetivo.

O preço médio para criação de um site profissional varia de acordo com suas funcionalidades e sua localidade. Sites institucionais tendem a ter um custo menor do que sites de vendas online, por exemplo. Para um site institucional de 5 a 10 páginas, em média custa entre R\$2.500,00 à R\$8.000,00.

Sendo assim, neste artigo vamos:

- Determinar quanto custa um site profissional e dar a você algumas opções comuns.
- Discutir os custos dos diferentes componentes do site em detalhes. Dessa forma, é possível escolher opções de acordo com suas próprias necessidades e orçamento.
- Identificar qual a melhor alternativa para o seu caso: Wix ou WordPress.

Boa leitura! O que envolve o custo de um site profissional? Como primeiro passo, vamos olhar para tudo aquilo que envolve algum investimento financeiro durante a criação do site. Ou seja, vamos conferir alguns detalhes importantes de quanto custa um site profissional.

## Quanto custa um site profissional?

### Tabela de Conteúdos

- 1 Quanto custa um site profissional?
  - 1.1 1. Tipo de site e número de páginas
  - 1.2 2. Domínio e hospedagem
  - 1.3 3. Tecnologia básica
  - 1.4 4. Componentes adicionais
  - 1.5 5. Configuração / Design / Desenvolvimento
  - 1.6 6. Manutenção de Site
- 2 Quanto custa fazer um site profissional sozinho, com freelancer ou com agência
  - 2.1 Opção 1 – Faça tudo sozinho
    - 2.1.1 Vantagens de fazer site sozinho
  - 2.2 Opção 2: Contratar um Freelancer
    - 2.2.1 Vantagens de fazer o site com Freelancer
    - 2.2.2 Desvantagens de fazer o site com Freelancer
  - 2.3 Opção 3: Trabalhar com uma agência
    - 2.3.1 Vantagens de fazer o site com uma agência

### 2.3.2 Desvantagens de fazer o site com uma agência

## 3 Quanto custa um site profissional – Detalhamento dos custos

### 3.1 Domínio e Hospedagem

#### 3.1.1 Hospedagem Compartilhada

#### 3.1.2 Hospedagem VPS

#### 3.1.3 Hospedagem Dedicada

### 3.2 Custos de domínio

## 4 Quanto custa um site profissional: Ferramentas e Tecnologias

### 4.1 Sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS)

### 4.2 Construtores de sites

### 4.3 Custos de design e desenvolvimento

### 4.4 Custo de manutenção

#### 4.4.1 Atualizações

#### 4.4.2 Segurança

### 4.5 Certificado de segurança digital (SSL)

## 5 Quanto custa um site profissional: Custos do Marketing

### 5.1 Marketing de conteúdo

### 5.2 SEO

## 6 Conclusão



Embora o preço de um site seja altamente individual e até mesmo subjetivo, como já



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

A presidente do Legislativo, **CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

Autorizar a abertura de processo administrativo de licitação assim identificado:

**Processo Licitatório nº: 13/2022**

**Prazo de entrega: 30 dias**

**Local de entrega: Câmara Municipal**


**Vigência: 30 dias**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

Na oportunidade, determino à Comissão de Licitação:

- I – Autuar a solicitação, identificar o processo e proceder o devido protocolo e manutenção;
- II – Realizar consulta junto ao departamento de contabilidade para verificar existência de recursos orçamentários;
- III – Após, encaminhe-se ao departamento jurídico para análise da viabilidade de contratação na modalidade requerida.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

  
**CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**  
Presidente



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 01 de agosto de 2022.

A/C

## CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Capitão L. Municipal

Senhor Contador,

Venho por meio deste, solicitar a verificação de disponibilidade orçamentária para a realização de processo licitatório do seguinte objeto:

**Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.**

*Eduarda*  
**EDUARDA BIANCA DE O. PRAUSE DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº 02/2022)



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:

### DADOS DOS PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**Objeto:** Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

01 – Câmara Municipal

01.01 – Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ.....R\$ 41.747,71

3.3.92.40.08.00.00 – Manutenção de Software

Capitão Leônidas Marques, 01 de agosto de 2022.

  
**ALAOR ZENIEWICZ**  
Contador



Unidade Gestora: Câmara Mun. de Capitão Leônidas Marques

Identificação		----- A u t o r i z a d a -----			Realizada	Diferença
Códigos	Títulos	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extra-Ordinários	Total		
339039.40.00.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				3.520,00	
339039.43.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				7.074,70	
339039.43.99.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SET. DA ADMIN.				7.074,70	
339039.44.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				666,40	
339039.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMIN.				666,40	
339039.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				5.560,00	
339039.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				2.130,83	
339039.59.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				652,00	
339039.69.00.00	SEGUROS EM GERAL				1.919,28	
339039.69.03.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				1.919,28	
339039.77.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA				2.640,40	
339039.77.99.00	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				2.640,40	
339039.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				619,33	
339039.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				2.750,00	
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	65.000,00	0,00	65.000,00	23.252,29	41.747,71
339040.06.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE				20.058,52	
339040.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				1.681,84	
339040.57.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				511,98	
339040.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				999,95	
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	315,95	29.684,05
339093.02.02.00	GASOLINA				315,95	
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00	15.420,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00	15.420,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00	15.420,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00	15.420,00
449052.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.580,00	
0101.0103110012.003	Divulgação de Atos e Ações do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
NIRE 41205891687  
CNPJ 08.695.055/0001-75**

*ll*

**ALISSON MARQUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de novembro de 1983, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Maringá, 1719, Apto. 44 Bloco A, Jardim Gramado, CEP 85.816-280, portador da cédula de identidade civil RG **7.572.933-2**, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF **035.587.199-80** e **ANDRE LEMOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de junho de 1985, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Siqueira Campos, 1689, Country, CEP 85.813-190, portador da cédula de identidade civil RG **8.378.658-2**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF **043.980.609-79**, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **A MARQUES & A LEMOS LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Paraguai, 605, Centro, CEP 85807-440, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205891687, por despacho em sessão de 13 de março de 2007, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **08.695.055/0001-75**, resolvem assim modificar novamente o seu contrato primitivo e subseqüentes alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

*ll*

**Cláusula Primeira** – O ramo de atividade da empresa passa a ser **AGENCIA DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE MARKETING DIRETO, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS NA INTERNET, CRIAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET E WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS.**

**Cláusula Segunda** – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
CNPJ: 08.695.055/0001-75  
NIRE: 41205891687**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 09:12 SOB Nº 20197274897.  
PROTOCOLO: 197274897 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905658080. NIRE: 41205891687.  
A MARQUES & A LEMOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
NIRE 41205891687  
CNPJ 08.695.055/0001-75**

*al*  
ALISSON MARQUES, brasileiro, casado sob o regimes de separação de bens obrigatório, nascido em 09 de novembro de 1983, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Flamboyant, 750, Alto Alegre, CEP 85805-070, portador da cédula de identidade civil RG 7.572.933-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 035.587.199-80 e ANDRE LEMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de junho de 1985, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Avenida Gralha Azul, 187, Guarujá, CEP 85804-260, portador da cédula de identidade civil RG 8.378.658-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 043.980.609-79, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de A MARQUES & A LEMOS LTDA, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Paraguai, 605, Centro, CEP 85805-020, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205891687, por despacho em sessão de 13 de março de 2007, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.695.055/0001-75, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato primitivo e subseqüentes alterações conforme as cláusulas e condições seguintes:

*LF*  
**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob nome empresarial A MARQUES & A LEMOS LTDA, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Paraguai, Centro, CEP 85805-020, com ramo em atividade em AGENCIA DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE MARKETING DIRETO, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS NA INTERNET, CRIAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET E WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS.

**Cláusula Segunda** – O Capital Social no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), dividido em 57.000 (cinquenta e sete mil quotas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	R\$ CAPITAL:	%
01. Alisson Marques	28.500	28.500,00	50%
02. Andre Lemos	<u>28.500</u>	<u>28.500,00</u>	<u>50%</u>
<b>Total:</b>	<b>57.000</b>	<b>57.000,00</b>	<b>100%</b>

**Clausula Terceira** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 09:12 SOB Nº 20197274897.  
PROTOCOLO: 197274897 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905658080. NIRE: 41205891687.  
A MARQUES & A LEMOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
NIRE 41205891687  
CNPJ 08.695.055/0001-75**

**Cláusula Quarta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**Cláusula Quinta** – Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

*al*  
**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade caberá a *Alisson Marques* com poderes e atribuições de *administrador*, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens patrimoniais da sociedade, sem autorização do outro sócio;

*[Handwritten mark]*  
**Cláusula Sétima** – Em caso de omissão do presente contrato social ou legislação referente às sociedades limitadas, vale ressaltar que tal sociedade terá regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, nos termos do art. 1.053, § único, do Código Civil.

**Cláusula Oitava – Deliberações Sociais:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “ Pró – Labore ”, observadas a disposições regulamentadas pertinentes;

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 09:12 SOB Nº 20197274897.  
PROTOCOLO: 197274897 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905658080. NIRE: 41205891687.  
A MARQUES & A LEMOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A MARQUES & A LEMOS LTDA  
NIRE 41205891687  
CNPJ 08.695.055/0001-75**

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

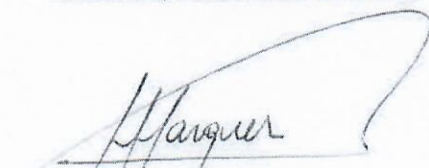
**Cláusula Décima Terceira** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**Cláusula Décima Quarta – Transferência de Quotas:** Por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia;

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via.

Cascavel, 28 de maio de 2019.

  
**ALISSON MARQUES**

  
**ANDRE LEMOS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2019 09:12 SOB N° 20197274897.  
PROTOCOLO: 197274897 DE 09/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905658080. NIRE: 41205891687.  
A MARQUES & A LEMOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.695.055/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A MARQUES &amp; A LEMOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BOO - SOLUCOES WEB</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PARAGUAI</b>	NÚMERO <b>605</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.805-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCATEL</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@BOOWEB.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 3037-3201</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **11:21:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A MARQUES & A LEMOS LTDA**  
**CNPJ: 08.695.055/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:21:48 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **F09F.7DC5.BFB0.884E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A MARQUES & A LEMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.695.055/0001-75

Certidão n°: 26507962/2022

Expedição: 16/08/2022, às 17:26:10

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A MARQUES & A LEMOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.695.055/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 124456/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	558761	
Nome/Razão:	A MARQUES & A LEMOS LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	08.695.055/0001-75	
Endereço:	RUA PARAGUAI, 605	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.805-020
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	558761
Nome/Razão:	A MARQUES & A LEMOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	08.695.055/0001-75

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de agosto de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-8158-ETYZKVFDEHRU-6



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027556695-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.695.055/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 08695055000175

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2022 10:24:16

Data da última atualização: 17/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08695055000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 8653760938 ([Logout](#))

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.572.933 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2001

NOME ALISSON MARQUES

FILIAÇÃO PEDRO AUGUSTO MARQUES DALVA SEBASTIANA THOMAZ

NATURALIDADE A. CHATEAUBRIAND/PR DATA DE NASCIMENTO 09/11/1983

DOC. ORIGEM COMARCA-FORNOSA OESTE/PR, DA SEDE C. NASC 4261, LIVRO=A21, FOLHA=131

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

DR. PAULO ERNESTO CAVALCANTE DE SOUZA NAVES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

Cvel. 07 MAR. 2007

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS BXB84620

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 035.587.199-80

Nome: ALISSON MARQUES

Nascimento: 09/11/1983

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ABRIL/2002

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS BXB84621

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.695.055/0001-75

**Razão Social:** A MARQUES E A LEMOS LTDA

**Endereço:** R DUQUE DE CAXIAS 674 SALA 23 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2022 a 03/09/2022

**Certificação Número:** 2022080501315614225606

Informação obtida em 16/08/2022 17:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 17 de agosto de 2022.

Ilustríssima Senhora

**SALETE ZANON PERIN**

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Capitão L. Marques

Assunto: **Procedimento Licitatório**

Senhora Assessora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a solicitação para **contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência**, juntamente com o Termo de Referência, a pesquisa de preço, a autorização para abertura de procedimento licitatório e o parecer contábil, e a documentação da empresa a fim de que seja emitido o competente Parecer sobre a modalidade e o tipo de licitação adequada nos termo da Lei nº 8666/93.

**EDUARDA BIANCA DE O. PRAUSE DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº 02/2022)

## **PARECER JURIDICO**

A presidente da Comissão de Licitação, encaminha para análise desta assessoria Jurídica, o processo licitatório n. 13/2022, em que são partes a CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES e A. MARQUES E A LEMOS LTDA, com sede na rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, centro, CEP: 85.801-100, na cidade de Cascavel-PR, objetivando à contratação de empresa especializada para criação e desenvolvimento de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os



princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, nos incisos I e II do art. 24, que permite a dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de:

1.obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

2.compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

## DO CONTRATO

Quanto ao contrato, aduz os arts. 55 e 61 da lei nº8.666/93, no que pertine as cláusulas necessárias no contrato público:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais para contratação na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como o contrato apresentado, principalmente requisitos exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando o contrato apresentado apto para a sua aplicabilidade, opinando esta assessoria que o processo licitatório e o contrato cumpre o disposto nos dispositivos legais acima nominados.

Smj é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 18 de agosto de 2022



SALETE ZANON PERIN

Advogada – OAB/PR 33638



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 10/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 e art. 26 da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa **A. MARQUES E A LEMOS LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.695.055/0001-75, para a criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária – 3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

  
**CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**  
Presidente

**Resultado da Homologação:**

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R\$)
MORETTA LTDA	34.705.322/0001-58	01	794.490,98
<b>TOTAL</b>			<b>794.490,98</b>

Candói, 18 de agosto de 2022.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador:0A1EF500

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS**  
**MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 10/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 e art. 26 da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa **A. MARQUES E A LEMOS LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.695.055/0001-75, para a criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária – 3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

**CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:CD782A88

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2022**  
**REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR  
**CONTRATADA:** A. MARQUES E A LEMOS LTDA, CNPJ 08.695.055/0001-75

**OBJETO:** Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

**VALOR:** O valor global do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única após a execução do serviço.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo

Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

**DOTAÇÃO:** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal  
01.01- Legislativo  
0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo  
3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – PJ  
3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2022.

**CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:F016153F

**GABINETE PREFEITO**  
**LEI Nº 2.607, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

**LEI Nº 2.607, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 56 DA LEI Nº2.097, DE 07 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E REVOGA O §1º, DO ARTIGO 5º DA LEI 2.437, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente:

**L E I**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º, do artigo 56, da Lei nº2.097, de 07 de abril de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.56.....*  
“§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), podendo haver alterações de acordo com legislação vigente.  
.....”

**Art. 2º** Fica revogado o §1º, do artigo 5º da Lei nº2.437, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a alteração das Leis nº 1.468/2009, 1.785/2012, 1.862/2013, 1.886/2013, 2.057/2014, 2.097/2015, 2.102/2015, 2.331/2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Selia Pereira da Rocha  
Código Identificador:2C2E9365

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2022.**

**Referências:**  
**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 555/2021 de 09.11.2021.**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021 de 08.10.2021.**  
**Que entre si celebaram:**



**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**  
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 10/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 e art. 26 da Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa A. MARQUES E A LEMOS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 674, Sala 23, Centro, CEP: 85.801-100, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.695.055/0001-75, para a criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária - 3.3.90.40.00.00.00 - Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.

**CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS**  
Presidente



**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**  
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2022**

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

CONTRATADA: A. MARQUES E A LEMOS LTDA, CNPJ 08.695.055/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa para criação e desenvolvimentos de páginas e alterações adicionais ao site oficial da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

VALOR: O valor global do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única após a execução do serviço.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal

01.01- Legislativo

0101.0103110012.001- Atividades Operacionais do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00 - Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.08.00.00 - Manutenção de Software

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2022.



Av. Arthur Pereira, 933 - Centro - Braganey PR CEP 85450-000 Fone (45) 3240 1040  
E-mail: camaramunicipalbraganey@hotmail.com CNPJ 01.661.484/0001-20

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2022**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: GRACIELI SALETE DO NASCIMENTO DETZ 08173845964  
CNPJ: 46.992.201/0001-13

DOTAÇÃO: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e copa, asseio e conservação diária com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey no período de Licença Premio e Licença Maternidade da servidora ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços gerais do Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Braganey, 18 de agosto de 2022.

ALESSANDRO THIESEN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CI1215846-E22

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE**  
**CASCADEL - ADAF CASCADEL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO**

O Sr. Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETAS DO FUTURO DE CASCADEL - ADAF CASCADEL, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados à participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2022, na Rua Minas Gerais, nº 208, CEP 85.813-030, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, e será instalada, em primeira convocação às 18hs (dezoito horas), com a presença mínima da metade dos associados, e 30 (trinta) minutos depois às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, conforme disposição estatutária. Segue a pauta estabelecida:

1) Apresentação, análise, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício social de 2021.



**Conselho Municipal**  
**de Habitação**  
**CMH**

**COMUNICADO**

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Maripá, Estado do Paraná, instituído pela Lei-Municipal nº 667, de 03 de Julho de 2008 e alterada pela Lei Municipal nº 1.028, de 28 de Agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, informa que:

- A numeração 02 da sequência das Resoluções Normativas do CMH do município fica suprimida.

Maripá-PR, 18 de agosto de 2022.

André Maurina  
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CI1215859-E22



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 80/2022**  
**N.º PROC. ADM. 128/2022**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PR, de acordo com a regulamentação Decreto 10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE e tendo como autoridade MARIO WEBER.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/08/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 01/09/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 01/09/2022 09:05

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 43.263.5000

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS GESTANTES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

**OBSERVAÇÕES DO PROCESSO**

SUPORTE A FORNECEDORES (41) 3097-4600 contato@bll.org.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, telefone: 4532331282 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com>


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Ano\* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 10

Modalidade\* Processo Dispensa

Número edital/processo\* 13

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* Marques, para atender os itens apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE na avaliação realizada pelo Índice de Transparência Pública dos legislativos paranaenses (ITP câmaras) para aprimorar a qualidade dos portais de transparência.

Dotação Orçamentária\* 0101010311001200133904008000

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 1.500,00

Data Publicação Termo ratificação 19/08/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8653760938 (Logout)